



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MURAL PMX
ENTRADA 05/10/10
SAÍDA 03/11/10

LEI Nº 1366, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

Inclui ação ao Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei nº 1248, de 16 de Setembro de 2009 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ação no Programa de Governo “Xangri-Lá mais Bela”, no Anexo de Metas da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, na Lei 1248, de 16 de Setembro de 2009 (LDO), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Limpeza e manutenção das áreas, bem como a capina nas ruas do Município, recolhimento de entulhos e pintura de meio-fios.	Contratação de mão de obra e serviços especializados.	R\$ 270.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Outubro de 2010.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Administração e Finanças